

LEI Nº 2935 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.



**"Altera a Lei nº 2.438, de 11 de Dezembro de 2009 e dá outras providências".**

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, Prefeito, no uso de suas atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Artigo 6º da Lei 2.438 de 11 de Dezembro de 2009, passa a vigorar acrescentando do inciso VIII, com a seguinte redação.

"VIII - realização de Atos, Cultos e Cerimônias Religiosas, desde que não aconteçam antes das 07:00 (sete) horas e depois das 22:00 (vinte e duas) horas."

**Art. 2º** As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Embu das Artes, 20 de outubro de 2016.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO  
Prefeito

Registrada e Publicada por afixação, nos termos do que dispõe a **Lei Orgânica** do Município, em 20 de outubro de 2016.

FABRICIO CESAR ALVES DA SILVA  
Gabinete de Atos Oficiais